



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.324/09**

**Denomina “Vereador Gregório Bonifácio da Silva” a Unidade Básica da Saúde da Família localizada na Rua Nicácio da Silva Bastos, nº 75, esquina com a Rua José de Araújo Junior, no loteamento denominado Parque Buenos Aires, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.**

(Autoria: Ver. Alonso de Almeida Projeto de Lei nº 404/2009)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se “Vereador Gregório Bonifácio da Silva” a Unidade Básica da Saúde da Família localizada na Rua Nicácio da Silva Bastos, nº 75, esquina com a Rua José de Araújo Junior, no loteamento denominado Parque Buenos Aires, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*“O prédio possui 454,00 m<sup>2</sup> de área construída, distribuídos em 07 (sete) consultórios sendo 05 (cinco) clínicos, 01 (um) ginecológico e 01 (um) odontológico, além de salas de vacina, espera, farmácia, curativo, medicação, inalação, escovodromo e parte administrativa, implantado em um terreno com área de 787,27 m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de outubro de 2009.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração